



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 451

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 451

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2020

Page 1

DECRETO Nº 2207 , DE 28 DE setembro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 93 de 28/06/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº93, de 28 de junho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 28 de setembro de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 02 00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 29	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 05 02	ENSINO		
Ficha: 108	12.368.0007.2025.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 180	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS	235.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 451

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51 Exercício: 2020

Page 2

DECRETO Nº 2207 , DE 28 DE setembro DE 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 09 00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS		
Ficha: 227 26.782.0013.2066.0000	ESTRADAS VICINAIS		30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			300.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 451

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51 Exercício: 2020

Page 3

DECRETO Nº 2207 , DE 28 DE setembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	02 00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 36	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-90.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	03 00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Ficha: 41	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA C	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	04 01	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Ficha: 61	27.812.0006.2007.0000	ESPORTE É VIDA	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	05 01	FUNDEB	
Ficha: 66	12.361.0007.2008.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA C	
Ficha: 67	12.361.0007.2009.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 68	12.361.0007.2009.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	05 02	ENSINO	
Ficha: 73	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-35.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 90	12.365.0007.2018.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA C	
Ficha: 105	12.368.0007.2025.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 106	12.368.0007.2025.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-30.000,00
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 451

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51 Exercício: 2020

Page 4

DECRETO Nº 2207 , DE 28 DE setembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 03 LIVRE

Ficha: 127 13.392.0018.2031.0000 CULTURA É VIDA -13.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 128 13.392.0018.2031.0000 CULTURA É VIDA -7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA C

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 174 10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 175 10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA C

Ficha: 194 10.304.0011.2054.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -300.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 451

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2020

DECRETO Nº 2209 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1385

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$4.174,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			4.174,12	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	304	08.244.0008.2083.0000	Auxilio Financeiro aos Municípios	4.174,12
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 004	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	4.174,12
	05 81	4.174,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 451

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2020

DECRETO Nº 2208 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1384

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	302	10.301.0011.2081.0000	Auxilio Financeiro aos Municipios	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 004	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	
	303	10.301.0011.2081.0000	Auxilio Financeiro aos Municipios	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 004	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		30.000,00
	Fontes de Recurso	
	05 81	30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 451

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2020

DECRETO Nº 2210 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1386

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$163.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				163.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	305	10.301.0011.2050.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	115.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSF. E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 006	SAÚDE LC-172-2020	
	306	10.301.0011.2050.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSF. E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 006	SAÚDE LC-172-2020	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	31	04.122.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	01	FUNDEB	
	67	12.361.0007.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.FUND. - DEMAIS AÇÕES	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 12
		02	TRANSF. E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	
	68	12.361.0007.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.FUND. - DEMAIS AÇÕES	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 12
		02	TRANSF. E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	
	72	12.368.0007.1004.0000	FUNDEB - MELHORAMENTOS DE PRÉDIOS ESCOLARES	-20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 12
		02	TRANSF. E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 451

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2020

DECRETO Nº 2210 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1386

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
177	10.301.0011.2050.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-30.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	310 000		SAÚDE-GERAL		
180	10.301.0011.2050.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-53.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	310 000		SAÚDE-GERAL		

Anulação (-)

-163.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 451

Página 10 de 11

DECRETO Nº 2.211, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga o prazo da quarentena estabelecida pelo Decreto Municipal 2.140, de 23 de março de 2020, e adequa as medidas decorrentes da manutenção, por mais de vinte e oito dias seguidos, do Município de Magda na Fase 3 (amarela) do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020

ROBINSON CASSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 65.237, de 09 de outubro de 2020, que estendeu a vigência da quarentena até o dia 16 de novembro de 2020, e nº 65.234, de 08 de outubro de 2020, que alterou as tabelas em anexo ao Plano São Paulo; e

CONSIDERANDO a manutenção do enquadramento do Município de Magda na Fase 3 (amarela) do Plano São Paulo (pertencente ao Departamento Regional de Saúde XV – São José do Rio Preto) por mais de vinte e oito dias seguidos;

DECRETA:

Art. 1º - Estende-se até 16 de novembro de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto municipal 2.140, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da covid-19 no Município de Magda.

Art. 2º - Ficam autorizados o funcionamento e o atendimento presencial das atividades e serviços não essenciais na forma do disposto no Anexo I, desde que obedecidas as condições nele estabelecidas, em observância ao Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Estado de São Paulo, que instituiu o Plano São Paulo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAGDA/SP, 14 DE OUTUBRO DE 2020

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Atendimento presencial	Fase 3
Comércio	<ul style="list-style-type: none">- Horário reduzido (10 horas)- Limitação a 40% da capacidade de atendimento- Adoção de protocolos da Saúde
Serviços	<ul style="list-style-type: none">- Horário reduzido (10 horas)- Limitação a 40% da capacidade de atendimento- Adoção de protocolos da Saúde
Consumo local (bares, restaurantes, sorveterias e similares)	<ul style="list-style-type: none">- Somente ao ar livre ou áreas arejadas de propriedade do estabelecimento (proibida a colocação de mesas e cadeiras em espaços públicos, como praças)- Horário reduzido (10 horas)- Consumo local até 22 horas- Limitação a 40% da capacidade de atendimento- Adoção de protocolos da Saúde
Salões de beleza e barbearias	<ul style="list-style-type: none">- Horário reduzido (8 horas)- Limitação a 40% da capacidade de atendimento- Adoção de protocolos da Saúde
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	<ul style="list-style-type: none">- Limitação a 30% da capacidade de atendimento- Horário reduzido (10 horas)- Agendamento prévio com hora marcada- Permissão apenas de aulas e práticas individuais (aulas e práticas em grupo suspensas)- Adoção de protocolos da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 451

Página 11 de 11

Eventos, convenções e atividades culturais	<ul style="list-style-type: none">- Horário reduzido (10 horas)- Limitação a 40% da capacidade do local- Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados- Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo- Proibição de atividades com público em pé- Adoção de protocolos da Saúde
Outras atividades que geram aglomeração, como festas, grandes eventos e a prática de esportes coletivos	x

Portarias

PORTARIA N.º 126, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder nos termos dos Artigos 75, 77 e 78, Parágrafo Único, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010, 01 (um) mês do restante de uma Licença Prêmio de 02 (dois) meses, em gozo no período de 15-10-2020 à 14-11-2020, referente ao período aquisitivo: 07-05-2014 à 06-05-2019, ao servidor municipal, Amauri Martins Tardioli, portador do RG. n.º 26.292.772-X, lotado no cargo público de provimento efetivo de Escrivário, Ref. "11", Padrão "E" e o restante ou seja 01 (um) mês será concedido em data oportuna.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. De-se Ciência.

MAGDA (SP), 14 DE OUTUBRO DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.